



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

GRUPO EAS
ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. (EAS) E
CONSUNAV RIO CONSULTORIA E
ENGENHARIA S.A (CONSUNAV)

PROC N° 0000162-07.2020.8.17.2730

8º RELATÓRIO DE INCIDENTE
APRESENTADO EM ABRIL DE 2022



CONHEÇA NOSSO PORTAL

INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



MEDEIROS
& MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



No dia 24/12/2020, a Lei Federal n.º 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, introduzindo atualizações importantes à Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei n.º 11.101/2005), referentes à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei n.º 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020.

Dentre as alterações legislativas, destaca-se, para fins desse relatório, a inclusão das alíneas “e” e “h” no inciso II do art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, que atribuiu novas atividades ao Administrador Judicial, tais como [1] fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; [2] fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, [3] apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à nova ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes relacionados ao processo de Recuperação Judicial.



1. **CRONOGRAMA PROCESSUAL**
2. **PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de pagamento
3. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS**
 1. Resumo do cumprimento do plano
 2. Classe I
 3. Classe II e III
 4. Classe IV
4. **OUTROS EVENTOS**
 1. Alienação de UPI
 2. Janelas de oportunidades

CRONOGRAMA PROCESSUAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
30/01/2020	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		17/09/2020	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação) - Alterado o prazo devido ao Covid-19 (02/08/2020)	art. 56, § 1º
07/02/2020	Deferimento do Processamento da Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	06/11/2020	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36, § 1º
05/03/2020	Publicação do deferimento do Processamento no D.O.		24/11/2020	1ª Convocação da AGC	Art. 37 § 2º
05/03/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	03/12/2020	2ª Convocação da AGC - Suspensa	Art. 37 § 2º
19/03/2020	Suspensão dos prazos processuais devido ao Coronavírus – Covid-19 até 30/04/2020	Resolução nº 313, 19/03/2020	03/03/2021	2ª Convocação da AGC continuação - Suspensa	Art. 37 § 2º
07/04/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento do processamento da recuperação) - Alterado o prazo devido ao Covid-19 (04/05/2020)	art. 53	16/04/2021	2ª Convocação da AGC continuação - Suspensa	Art. 37 § 2º
05/05/2020	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) – Alterado o prazo devido ao Covid-19 (20/03/2020)	art. 7º, § 1º	30/04/2021	2ª Convocação da AGC continuação - Suspensa	Art. 37 § 2º
22/06/2020	Entrega do 2º Edital - Edital do AJ - (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) Alterado o prazo devido ao Covid-19 (04/05/2020)	art. 7º, § 2º	21/05/2021	2ª Convocação da AGC - Suspensa	
20/07/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	08/06/2021	Homologação do PRJ	
30/07/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)		08/06/2023	Fim do prazo máximo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
19/08/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único	Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base no procedimento previsto na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual. Eventos ocorridos Próximos eventos		



2.1 Meios de Recuperação

O Grupo EAS propõe a adoção das medidas indicadas abaixo como forma de superar a crise econômica-financeira e dar continuidade as suas atividades:

- ❖ REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA;
- ❖ REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA;
- ❖ ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
- ❖ CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS;
- ❖ REFORÇO DE CAPITAL DE GIRO;
- ❖ MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

2.2 Proposta de Pagamento

CONDIÇÕES DO PLANO										
CLASSE	Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	-	-	jun/21	jun/22	-	-	-	-	
	Acima de 150 salários mínimos - se o saldo for inferior a R\$100.000 - Forma de pagamento A	-	-	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	1	única	-	-	Geração de caixa
	Acima de 150 salários mínimos - se o saldo for superior a R\$100.000 - Forma de pagamento C	90%	-	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	1	única	-	-	
Classe II - Garantia real, Classe III - Quirografários e Extraconcursais aderentes	Forma de Pagamento A - Pagamento do crédito até o limite de R\$ 10.000,00	-	-	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	1	única	-	-	Geração de caixa
	Forma de Pagamento B	-	3 anos	jun/24	jun/38	15	anual	120% da taxa DI	anual	Janelas de oportunidade, amortização extraordinária com recursos de alienação da UPI ou excedente em caixa
	Forma de Pagamento C - Pagamento limitados até R\$3.500.000 para todos os credores que optarem por esta forma	90%	-	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	1	única	-	-	Geração de caixa
Classe IV - ME e EPP	O maior entre i) até R\$10.000 ou ii) 1/3 do valor do crédito	-	-	jun/21	jul/21	1	única	-	-	
	Saldo remanescente - se for inferior a R\$1.000.000 - Forma de pagamento C	90%	-	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	1	única	-	-	Geração de caixa
	Saldo remanescente - se for igual ou superior a R\$1.000.000 - Forma de pagamento B	-	-	jun/24	jun/38	15	anual	120% da taxa DI	anual	Janelas de oportunidade, amortização extraordinária com recursos de alienação da UPI ou excedente em caixa

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3.1 Resumo de Cumprimento do Plano

CONDIÇÕES DO PLANO				ATUALIZAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2022				OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	Subclasse	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR (Atualizado)	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	jun/21	jun/22	6.639.020,15	1.807.908,33	-	4.831.111,82	Em até 30 dias da homologação do plano para créditos salariais de menor valor e em até 12 meses da homologação do plano para os demais
	Acima de 150 salários mínimos - se o saldo for inferior a R\$100.000 - Forma de pagamento A	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	42.056,08	-	-	42.056,08	Até 60 Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Pagamento
	Acima de 150 salários mínimos - se o saldo for superior a R\$100.000 - Forma de pagamento C	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	78.891,80	-	-	78.891,80	
Classe II - Garantia real, Classe III - Quirografários	Forma de Pagamento A - Pagamento do crédito até o limite de R\$ 10.000,00	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	666.517,25	264.069,70	-	402.447,55	Até 60 Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Pagamento
				USD 23.289,64	USD 0,00	USD 0,00	USD 23.289,64	
				EUR 775,00	EUR 0,00	EUR 0,00	EUR 775,00	
	Forma de Pagamento B	jun/24	jun/38	2.498.366.490,47	9.122.187,71	-	2.489.244.302,76	Parcelas anuais durante 15 anos - Vide especificações de janelas de oportunidades, aleinação de UPI e Excedente em caixa
				USD 615.715,84	USD 581.514,20	USD 0,00	USD 34.201,64	
				EUR 398.873,49	EUR 398.873,49	EUR 0,00	EUR 0,00	
	Forma de Pagamento C - Pagamento de até R\$3.500.000 para todos os credores que optarem por esta forma O maior entre i) até R\$10.000 ou ii) 1/3 do valor do crédito	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	513.200,13	103.356,30	-	409.843,83	Até 60 Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Pagamento
				USD 8.738,44	USD 0,00	USD 0,00	USD 8.738,44	
Classe IV - ME e EPP	O maior entre i) até R\$10.000 ou ii) 1/3 do valor do crédito	jun/21	jul/21	11.040.064,23	10.264.983,73	-	775.080,50	Em até 20 dias úteis contados da data da homologação do plano
	Saldo remanescente - se for inferior a R\$1.000.000 - Forma de pagamento C	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento	-	155.373,10	15.514,45	-	139.858,65	Até 60 Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Pagamento
	Saldo remanescente - se for superior a R\$1.000.000 - Forma de pagamento B	jun/24	jun/38	22.053.783,32	-	-	22.053.783,32	Parcelas anuais durante 15 anos - Vide especificações de janelas de oportunidades, aleinação de UPI e Excedente em caixa
Extraconcursais aderentes	Forma de pagamento B	jun/24	jun/38	55.289.750,99	15.026.590,87	-	40.263.160,12	Até o momento apenas o BNDES aderiu a esta cláusula, tendo seu valor adimplido por meio da janela de oportunidade
TOTAL				R\$ 2.594.845.147,52	R\$ 36.604.611,09	R\$ -	R\$ 2.558.240.536,43	
				USD 647.743,92	USD 581.514,20	USD 0,00	USD 66.229,72	
				EUR 399.648,49	EUR 398.873,49	EUR 0,00	EUR 775,00	

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3.2 Resumo de Cumprimento do Plano – Classe I

CONDIÇÕES DO PLANO				ATUALIZAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2022				OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	Subclasse	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	jun/21	jun/22	6.639.020,15	1.807.908,33		4.831.111,82	Em até 30 dias da homologação do plano para créditos salariais de menor valor e em até 12 meses da homologação do plano para os demais
	Acima de 150 salários mínimos - se o saldo for inferior a R\$100.000 - Forma de pagamento A	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento		42.056,08	-		42.056,08	Até 60 Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Pagamento
	Acima de 150 salários mínimos - se o saldo for superior a R\$100.000 - Forma de pagamento C	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento		78.891,80	-		78.891,80	
TOTAL				6.759.968,03	1.807.908,33	-	4.952.059,70	

Classe I

Os pagamentos da Classe I, limitados até 150 salários mínimos, deverão ser pagos em até doze meses após a homologação do plano de recuperação judicial, com prazo final em 08/06/2022.

Os saldos excedentes a 150 salários mínimos serão pagos após 60 dias úteis do recebimento da notificação de pagamento, conforme estabelecido na forma de pagamento A e B, sendo de responsabilidade do credor a apresentação dos dados bancários através dos e-mails divergencias@administradorjudicial.adv.br e recuperacao@easbr.com.

Os pagamentos limitados até 150 salários mínimos iniciaram em setembro/2021 e, até o momento, 304 credores foram quitados e 24 tiveram seu crédito adimplido parcialmente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3.3 Resumo de Cumprimento do Plano – Classe II e III

CONDIÇÕES DO PLANO				ATUALIZAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2022				
CLASSE	Subclasse	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe II - Garantia real, Classe III - Quirografários e Extraconcursais aderentes	Forma de Pagamento A - Pagamento do crédito até o limite de R\$ 10.000,00	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento		666.517,25	264.069,70	-	402.447,55	Até 60 Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Pagamento
		60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento		USD 23.289,64	USD -	-	USD 23.289,64	
		60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento		EUR 775,00	EUR 0,00	-	USD 775,00	
	Forma de Pagamento B	jun/24	jun/38	2.498.366.490,47	9.122.187,71	-	2.489.244.302,76	Parcelas anuais durante 15 anos - Vide especificações de janelas de oportunidades, alienação de UPI e Excedente em caixa
				USD 615.715,84	USD 581.514,20	-	USD 34.201,64	
				EUR 398.873,49	EUR 398.873,49	-	EUR 0,00	
	Forma de Pagamento C - Pagamento de até R\$3.500.000 para todos os credores que optarem por esta forma	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento		513.200,13	103.356,30	-	409.843,83	Até 60 Dias Úteis contados do recebimento da Notificação da Opção de Pagamento
				USD 8.738,44	USD -	-	USD 8.738,44	
TOTAL				2.499.546.207,85 USD 647.743,92 EUR 399.648,49	9.489.613,71 USD 581.514,20 EUR 398.873,49	- USD 0,00 EUR 0,00	2.490.056.594,14 USD 66.229,72 EUR 775,00	

Classe II e III

Os pagamentos das Classes II e III, subclasse A e C, serão pagos em até 60 dias úteis do recebimento da notificação de pagamento preenchido pelo credor, sendo de responsabilidade do credor a apresentação dos dados bancários através dos e-mails divergencias@administradorjudicial.adv.br e recuperacao@easbr.com. Destacamos que os pagamentos destas subclasses tiveram início em setembro de 2021.

Os pagamentos das Classes II e III, subclasse B, terão início em junho de 2024, após transcorridos os três anos de carência, conforme disposto no plano de recuperação judicial, contudo em dezembro houve o pagamento de 4 credores que aderiram a janela de oportunidade relativo a amortização extraordinária de caixa totalizando USD581.584,20, EUR 398.873,49 e R\$9.122.187,71.

Os pagamentos da subclasse A e C iniciaram em setembro/2021, quitando 49 credores no montante de R\$367.426,00.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3.4 Resumo de Cumprimento do Plano – Classe IV

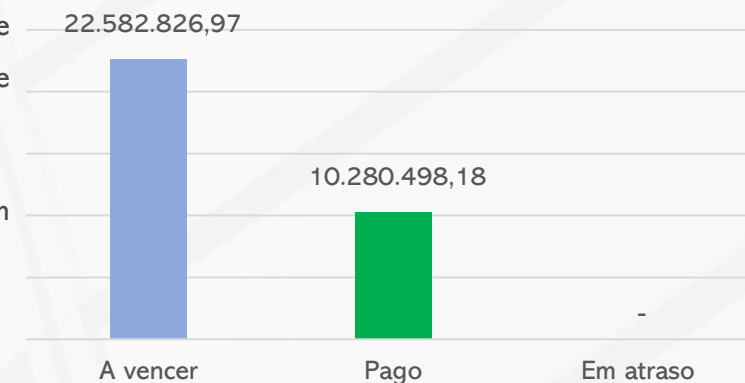
CONDIÇÕES DO PLANO				ATUALIZAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2022				OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	Subclasse	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe IV - ME e EPP	O maior entre i) até R\$10.000 ou ii) 1/3 do valor do crédito	jun/21	jul/21	11.040.064,23	10.264.983,73		775.080,50	A Recuperanda esta adimplindo os créditos de acordo com o recebimento da notificação de crédito.
	Saldo remanescente - se for inferior a R\$1.000.000 - Forma de pagamento C	60 dias úteis a contar do recebimento da notificação do pagamento		155.373,10	15.514,45	-	139.858,65	
	Saldo remanescente - se for superior a R\$1.000.000 - Forma de pagamento B	jun/24	jun/38	21.667.887,82	-	-	21.667.887,82	Parcelas anuais durante 15 anos - Vide especificações de janelas de oportunidades, alienação de UPI e Excedente em caixa
TOTAL				32.863.325,15	10.280.498,18	1.695,13	20.926.289,04	

Classe IV

Os pagamentos da Classe IV iniciaram em junho de 2021 e estão sendo adimplidos conforme o recebimento das notificações de crédito. Salientamos que atualmente 49 credores já foram quitados e, ao final de janeiro de 2022, o montante pago foi de R\$10.280.498,18.

A Administração Judicial permanece à disposição dos credores para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer tempo, os comprovantes podem ser solicitados através do e-mail divergencias@administradorjudicial.adv.br

Resumo Classe IV





4.1 Alienação de Unidade Produtiva Isolada - UPI

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial:

- ❖ **Cláusula 1.6.82:** “UPI” é constituída por bens, direitos ou ativos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, isolados ou em conjunto, incluídas participações dos sócios, imóveis, benfeitorias, máquinas, equipamentos e instalações, que poderá ser alienada sem sucessão de obrigações, conforme Cláusulas 8.6 e 8.6.5.
- ❖ **Cláusula 8.6 - Alienação de UPIs:** Para fins de alienar bens e direitos que integrem seu ativo não circulante, as Recuperandas poderão, independentemente de qualquer autorização prévia do Juízo da Recuperação Judicial ou de seus Credores, constituir a UPI Pré-Constituída A ou a UPI Pré-Constituída B utilizando todos os elementos (áreas, instalações, estruturas e equipamentos), ou quaisquer subconjuntos deles, estabelecidos respectivamente para a UPI Pré-Constituída A e para a UPI Pré-Constituída B no Anexo 8.6 “UPIs Pré-Constituídas” e aliená-las, observando, conforme aplicável, o disposto nos arts. 50, XVIII, 60, 142, 144 e 145 da LRF, bem como o preço mínimo previsto no Anexo 8.6 (que possa gerar Recursos Líquidos Venda UPI de pelo menos R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais) no caso de venda dos elementos previstos na UPI Pré-Constituída A e de pelo menos R\$ 895.000.000,00 (oitocentos e noventa e cinco milhões de reais) pagos à vista e em dinheiro, no caso de venda dos elementos previstos na UPI Pré-Constituída B, ainda que a venda seja parcial.

FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

4.1 Alienação de Unidade Produtiva Isolada - UPI



UPI Pré-Constituída A

- ❖ Áreas: 4 e 5
- ❖ Descrição das áreas abrangidas: 484.000 m² de área com cais de 500 m (300 m já construído) e 1 berço estaqueado para dragagem de até 15 m (necessária dragagem para cais tornar-se operacional). Possui galpão e almoxarifado com 6.000 m² de área útil.
- ❖ Condições mínimas: O valor presente líquido do fluxo financeiro projetado a ser destinado às recuperandas deve poder gerar Recursos Líquidos Venda UPI de pelo menos R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais). Para apurar o valor presente líquido do fluxo financeiro projetado, deve ser utilizada como taxa de desconto a taxa prevista na Cláusula 4.3.10. Em transações a serem implementadas em fases ou etapas, o valor da transação será a soma do valor acordado para todas as fases ou etapas.

FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

4.1 Alienação de Unidade Produtiva Isolada - UPI



UPI Pré-Constituída B

- ❖ Áreas: 1, 2 e 3
- ❖ Descrição das áreas abrangidas: 470.000 m² de área com cais de 730 m e 2 berços construídos para dragagem de 10,5m. Possui vestiários e refeitório para 3.000 funcionários, galpão e almoxarifado com 6.300 m² de área útil e oficina para serviços mecânicos e elétricos com equipamentos (Pontes Rolantes, tornos, fresadoras, bancadas, máquinas de solda e ferramentas). Acrescida de 560.000 m² de área na qual se localiza sede e parte operacional do estaleiro. Possui dique seco com 400m x 73m x 12m de dimensão (construído para 8 m de calado), 2 guindastes Golias com capacidade combinada de até 2.750 toneladas e 6 guindastes ZPMC. Possui cabine de pintura e unidade fabril com 135.000 m² de área útil e linha de produção automatizada com prensa vertical, máquinas de corte e Calandra.
- ❖ Condições mínimas: O valor a ser destinado às Recuperandas deve ser de pelo menos R\$ 895.000.000,00 (oitocentos e noventa e cinco milhões de reais), pagos à vista e em dinheiro. Em transações a serem implementadas em fases ou etapas, o valor da transação será a soma do valor acordado para todas as fases ou etapas.



4.1 Alienação de Unidade Produtiva Isolada – UPI

Da subdivisão da UPI-B em “UPI-B Cais Sul” e “UPI-B Central”:

Considerando a ausência de interessados no 1º Processo Competitivo, as recuperandas optaram por subdividir a UPI-B em duas áreas (UPI-B Cais Sul e UPI-B Cais Central), com a finalidade de venda conjunta ou individual, respeitando, contudo, a avaliação inicial da UPI-B na sua integralidade (R\$ 895.000.000,00).

Da subdivisão, criou-se então a UPI-B Cais Sul, avaliada em R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e a UPI-B Central, avaliada em R\$595.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), as quais, conjuntamente perfazem a avaliação inicial de R\$ 895.000.000,00 (oitocentos e noventa e cinco milhões de reais), conforme previsto no PRJ.





4.1 Alienação de Unidade Produtiva Isolada - UPI

- ❖ O 1º Edital para alienação da UPI-B Pré-constituída foi publicado no DJE Nº 206/2021, no dia 10/11/2021, às fls. 763/766. No ID. 9155323, o Grupo EAS relacionou os seguintes documentos em conjunto com o Edital: Anexo I - Declaração de Conformidade | Anexo II - Acordo de Confidencialidade | Anexo III - Proposta para Aquisição da UPI Pré-Constituída B.

Registra-se que, no dia 02/12/2021, transcorreu o prazo para habilitação de interessados no processo competitivo para aquisição da UPI-B, sem nenhuma proposta apresentada. Assim, nos termos do item 6.5 do edital, o Grupo EAS poderá publicar novo edital, oportuno.

- ❖ O 2º Edital para alienação da UPI-B Pré-Constituída foi publicado no DJE Nº 80/2022, no dia 03/05/2022. **Aguarda-se os trâmites previstos no Edital para abertura das propostas.**



4.2 Janelas de oportunidade

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial é possível a abertura de janelas de oportunidade para pagamento dos credores elegíveis na forma de pagamento B, como alternativa de acelerar a quitação de seus créditos:

- ❖ **Cláusula 4.3.3 – Janelas de oportunidade:** “Os Credores da Forma de Pagamento B terão o direito de, nas Janelas de Oportunidade divulgadas pelas Recuperandas, praticar atos que antecipem a quitação de seus Créditos, conforme definido nas cláusulas 4.3.3.1 a 4.3.3.3”
- ❖ **Cláusula 4.3.3.1 – Janelas de oportunidade para inscrição como credor financiador:** “As Recuperandas poderão abrir Janelas de Oportunidade nas quais os Credores da Forma de Pagamento B poderão se habilitar como Credores Financiadores para prover liquidez (“Valor Financiado”) para cumprimento das finalidades dispostas na Cláusula 8.4.2.”
- ❖ **Cláusula 4.3.3.2 – Janelas de oportunidade para inscrição como credor cliente:** “As Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, abrir Janelas de Oportunidade nas quais os Credores Clientes poderão se habilitar para uso do valor do Crédito (integral ou parcialmente) como pagamento parcial na contratação de novos serviços ou aquisição de produtos das Recuperandas, em valor equivalente a até 50% (cinquenta por cento) da margem de lucro que originalmente seria obtida pelas Recuperandas com a referida prestação de serviços ou alienação de produtos”
- ❖ **Cláusula 4.3.3.3 – Janelas de oportunidade para perdão da dívida:** “A depender do juízo de conveniência das Recuperandas, inclusive levando em conta aspectos legais, fiscais e contábeis, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, abrir Janelas de Oportunidade nas quais os Credores da Forma de Pagamento B poderão se habilitar para perdoar, parcial ou integralmente, seu respectivo Crédito, dando-se assim quitação plena, irrevogável e irretratável do valor do Crédito em questão, inclusive em relação a eventuais garantias de terceiro(s)”



4.2 Janelas de oportunidade – perdão da dívida

No dia 14/10/2021, o Grupo EAS enviou carta informativa aos credores elegíveis, comunicando a abertura da Janela de Oportunidade na qual os Credores da Forma de Pagamento B poderiam se habilitar para perdoar, parcial ou integralmente, seu respectivo Crédito, conforme previsão das cláusulas 4.3.3, 4.3.3.3 e 4.3.3.3.1 do Plano de Recuperação Judicial.

Das 15 (quinze) correspondências eletrônicas enviadas pelas recuperandas, apenas 4 (quatro) credores aderiram à janela de oportunidades, conforme tabela que segue:

Credor	Tipo	Valor RJ
Kongsberg Maritime do Brasil Ltda	Perdão de 80% da dívida	R\$ 24.288.331,56
Samsung Heavy Industries CO	Perdão de 80% da dívida	USD 2.650.690,00
HSD Engine CO	Perdão de 80% da dívida	USD 271.997,00
GE Energy Power Conversion UK	Perdão de 80% da dívida	R\$ 17.899.997,22
		EUR 1.840.850,82

No termos da **cláusula 4.3 do PRJ**, os Credores Elegíveis que validamente elegerem a Forma de Pagamento B, na forma da Cláusula 6.1, ou os Credores que nela forem alocados pelas Cláusulas 4.4.1, 4.5.2 ou 6.1.1, terão o direito de receber seu Crédito até o aniversário de 15 (quinze) anos do término do Período de Carência (“Data de Vencimento da Forma de Pagamento B” e “Forma de Pagamento B”), que observará as amortizações previstas na cláusula 4.3.1 (planilha Anexo 4.3 do PRJ).



4.2 Janelas de oportunidade – amortização extraordinária com excedente de caixa

No dia 13/12/2021, o Grupo EAS enviou carta informativa aos credores abarcados pela forma de pagamento B, comunicando a possibilidade de amortização antecipada dos créditos conforme cláusula 4.3.4 do Plano de Recuperação Judicial, respeitando a ordem de prioridade para amortizações consoante a cláusula 4.3.6, limitado ao valor global de pagamentos de R\$30 milhões.

Das 15 (quinze) correspondências eletrônicas enviadas pelas recuperandas, apenas 7 (sete) credores aderiram à amortização extraordinária, conforme tabela que segue:

Credor	Tipo	Valor RJ
Kongsberg Maritime do Brasil Ltda	Amortização excedente de caixa	R\$ 24.288.331,56
Samsung Heavy Industries	Amortização excedente de caixa	USD 2.650.690,00
HSD Engine	Amortização excedente de caixa	USD 37.630,66
BNDES Banco Nacional de desenvolvimento	Amortização excedente de caixa	R\$ 872.015.234,32
Banco Bradesco S.A	Amortização excedente de caixa	R\$ 30.141.312,04
Petrobras Transportes S.A	Amortização excedente de caixa	R\$135.102.001,56
GE Energy Power Conversion UK	Amortização excedente de caixa	R\$ 17.899.997,22
		EUR 1.840.850,82



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXPERIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001

NOVO HAMBURGO / RS

Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130

CAXIAS DO SUL / RS

Av. Itália, 482/501
Ed. Domênica Verdi
Bairro São Pelegrino
CEP: 95010-040

SÃO PAULO / SP

Av. Nações Unidas,
12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000

BLUMENAU / SC

Rua Al. Barroso, 1004/9a
Ed. Maria Clara
Bairro Vila Nova
CEP: 89036-240

MANAUS / AM

Av. Tefé, 369
Bairro Pça 14 de Janeiro
CEP: 69020-090